

**RESOLUÇÃO CD Nº 18/2003, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2003.**

***Convoca eleições para representantes  
do Corpo Docente e do Corpo Técnico  
Administrativo no Conselho Diretor.***

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base nas decisões do Conselho em sua reunião realizada no dia 06/11/2003, resolve **convocar eleições para os representantes do Corpo Docente e do Corpo Técnico Administrativo no Conselho Diretor para o período de Março de 2004 a Fevereiro de 2007**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** O período de inscrição de candidatos na Unidade Sede será de 10 a 12/12/2003, das 14h às 16h, através de preenchimento de formulário próprio com a Secretária do Conselho Diretor.

**Art. 2º** Nas Uneds, as fichas de inscrição poderão ser preenchidas no Gabinete do Diretor a partir do dia 09/12/2003 e devem ser enviadas pelo Gabinete ao Conselho Diretor, via malote, no dia 11/12/2003.

*Parágrafo único.* A inscrição dos candidatos é individual.

**Art. 3º** Poderão ser candidatos os técnicos administrativos e os docentes efetivos e ativos, desde que não estejam em estágio probatório.

**Art. 4º** Poderão votar:

- I- técnicos administrativos e docentes efetivos e ativos, mesmo que estejam em estágio probatório;
- II- funcionários de outros órgãos à disposição do Cefetes há mais de um ano.

*Parágrafo único.* Os servidores no usufruto de licença sem remuneração e os servidores que estejam à disposição de outros órgãos não poderão votar.

**Art. 5º** Os representantes serão eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, com início na data da publicação de sua nomeação no Diário Oficial da União, prevista para março de 2004.

**Art. 6º** Serão nomeados pelo Presidente do Conselho Diretor no mínimo 4 (quatro) mesários para cada Unidade de Ensino, que não poderão ser candidatos, os quais atuarão em dupla de forma a cobrir todo o período de votação.

*Parágrafo único.* Para a Uned Cachoeiro serão nomeados apenas 2 (dois) mesários.

**Art. 7º** A eleição ocorrerá no dia 17/12/2003 (quarta-feira), no período de 9h às 19h, na Unidade Sede e nas Uneds Serra e Colatina.

§ 1º Na Uned Cachoeiro a eleição ocorrerá na mesma data, das 9h às 12h.

§ 2º Haverá uma urna em cada Unidade de Ensino localizada em um ponto de acesso pleno a todos os servidores, que votarão em apenas um dos candidatos.

§ 3º Não será aceito voto por procuração.

§ 4º A votação poderá ser encerrada antes do horário previsto, caso todos os eleitores já tenham votado.

**Art. 8º** Na Unidade Sede, as urnas serão lacradas ao final da votação e encaminhadas pelos mesários para o local de apuração.

**Art. 9º** Nas Uneds, encerradas as votações, os mesários deverão fazer a apuração dos votos e enviar os resultados para o Conselho Diretor via fax, no mesmo dia, e via malote, no dia seguinte.

**Art. 10.** Tanto para o Corpo Docente quanto para o Corpo Técnico Administrativo será considerado representante titular o candidato mais votado e suplente o segundo colocado.

**Art. 11.** Os resultados oficiais serão divulgados pelo Conselho Diretor no dia 18/12/2003.

**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente do Conselho Diretor.

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Jadir José Pela**  
**Presidente do Conselho Diretor**